



LEI Nº 3.631, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera o artigo 3º da Lei nº 3.611, de 10 de outubro de 2012.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 3.611, de 10 de outubro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 380.865,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) destinado a custear despesas com o programa — 0019 — tecnologia e equipamentos no valor de R\$ 34.675,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para aquisição de 19 projetores, programa 0150 — Ensino Regular Fundamental — R\$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais) para aquisição de 01 (HUM) ônibus escolar, programa 0150 — Ensino Regular Fundamental — R\$ 119.350,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinqüenta reais) — para aquisição de 55 (cinqüenta e cinco) aparelhos de ar condicionado."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

MARÇO ANTONIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de

Administração da P. M., em 14 de novembro de 2012.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI

Dept. de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000 Fax 16.3352.7001 Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50